



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 934, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

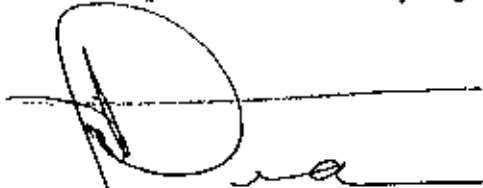
FIXA VALOR DE REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE UM OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

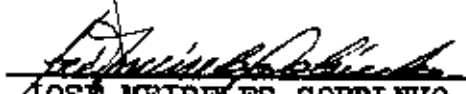
A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- A remuneração da função gratificada de um Operador de Equipamentos do Sistema de Retransmissão de Televisão desta Prefeitura Municipal, fica fixada em um salário mínimo vigente no Município a partir de 1º de novembro de 1984.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 902, de 30 de junho de 1983, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retreagindo seus efeitos à 1º de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de novembro de 1984.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL